

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12ª E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE M.C ASSOCIADOS LTDA - EPP
CNPJ nº 70.188.768/0001-16**

35



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0huy0716pdy9ct-oQ8chavez=blvYHk0LZXWEXK14Fdiw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28384067449-MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS|06912335460-EDUARDO EUGENIO FERREIRA CAMPOS
45485011420-JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS|05628484440-POLYANNA EMILIA DA SILVA GUIMARAES

JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS, nacionalidade brasileira, nascida em 12/11/1964, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 454.850.114-20, CNH nº 00499951378, órgão expedidor DETRAN/PE, residente e domiciliada na Rua Amarante, nº 50 - Engenho do Meio - Recife/PE - CEP.: 50.730-080.

EDUARDO EUGÊNIO FERREIRA CAMPOS, nacionalidade brasileira, nascido em 23/10/1987, casado em comunhão parcial de bens, contador, CPF nº 069.129.354-60, CNH nº 0385258708, órgão expedidor DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Amarante, nº 50 - Engenho do Meio - Recife/PE - CEP.: 50.730-080.

POLYANNA EMILIA DA SILVA GUIMARAES, brasileira, nascida em 13/08/1992, casada em comunhão parcial de bens, contadora, CPF nº 056.284.844-40, CNH nº 05321123286, órgão expedidor DETRAN/PE, residente e domiciliada na Rodovia BR - 408 - S/N - Cond. Ébano - Bloco 03 - Apt. nº 201 - Muribara - São Lourenço da Mata/PE - CEP.: 54. 720-840.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **M.C ASSOCIADOS LTDA - EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob **NIRE nº 26200849702**, com sede Avenida Mucio Uchoa Cavalcante, nº 270 - Edif. Especial A - Iputinga - Recife/PE - CEP.: 50.730-670, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **70.188.768/0001-16**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente e **CONSOLIDAR** o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Retira-se da sociedade o sócio **EDUARDO EUGÊNIO FERREIRA CAMPOS**, acima identificado e qualificado, que cede e transfere a título oneroso o total de suas quotas de capital, 300 (Trezentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 300,00 (Trezentos Reais) para a sócia **JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS**, acima identificada e qualificada. O sócio cedente dá plena e irrevogável quitação à sociedade, nada mais tendo a reclamar dentro ou fora de juízo, recebendo seus haveres em moeda corrente e legal do país.

CLÁUSULA 2ª - O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre as sócias da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS	98	29.400	29.400,00
POLYANNA EMILIA DA SILVA GUIMARAES	2	600	600,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

CLÁUSULA 3ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 4ª - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

12/09/2023

3C

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12ª E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE M.C ASSOCIADOS LTDA - EPP
CNPJ nº 70.188.768/0001-16**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguY0716ghy99t-co0&chave2=diVtH0tZXwAGXcH1Afclw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 283840677449-MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS|06912935460-EDUARDO EUGENIO FERREIRA CAMPOS
45485011420-JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS|05628404440-POLYANNA EMILIA DA SILVA GUIMARAES

CLÁUSULA 5ª – A sociedade que era administrada por, **JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS** e pelo administrador não-sócio **MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS**, **ISOLADAMENTE** ou **CONJUNTAMENTE**, passa a ser administrada pelas sócias **JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS** e a **POLYANNA EMILIA DA SILVA GUIMARAES**, **ISOLADAMENTE** ou **CONJUNTAMENTE** com o poder e atribuição de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre as sócias: **JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS**, Técnica Contábil CRC/PE-014509/O que responderá pelos serviços financeiros e a **POLYANNA EMILIA DA SILVA GUIMARAES**, Contadora CRC/PE-029355/O que responderá pelos serviços administrativos.

Parágrafo Segundo – As sócias, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Parágrafo Terceiro – No exercício da administração, as sócias administradoras terão direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será de um salário mínimo vigente.

CLÁUSULA 6ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro – Em especial quando do falecimento da sócia majoritária **JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS**, conforme disposto no art. 1.028, inc. I, do Código Civil, os sócios que abaixo assinam, apresentam previsão contratual expressa aqui nestes termos em sua total concordância, para estabelecer que a sociedade, permanecerá, mediante a representação do espólio do sócio falecido, na forma da lei, por seu inventariante, conforme o art. 991, I, do Código de Processo Civil, até a partilha; com a posterior substituição da sócia falecida, em sua totalidade de quotas, pelo meeiro/herdeiro **MAURO JOSÉ FERREIRA CAMPOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 283.840.674-49, portador do RG nº 1.887.206 SSP/PE, e CNH nº 02052762848 DETRAN/PE, nascido em 03/10/1964, filho de Aprígio Pereira Sobrinho e Martha Ferreira Campos, residente e domiciliado na Rua Amarante, nº 50 - Engenho do Meio - Recife/PE – CEP: 50.730-080.

Parágrafo Segundo - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

12/09/2023



Certifico o Registro em 12/09/2023

Arquivamento 20238758150 de 12/09/2023 Protocolo 238758150 de 06/09/2023 NIRE 26200849702

Nome da empresa MC ASSOCIADOS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 392251380310147

37
7

<http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CC0hguY0716bby98t-c0Q8chavez=biVYHk0tZXWAGXcK14Fdlw>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 2834067449-MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS|06912935460-EDUARDO EUGENIO FERREIRA CAMPOS
45485011420-JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS|05628484440-POLYANNA EMILIA DA SILVA GUIMARAES

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12ª E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE M.C ASSOCIADOS LTDA - EPP**
CNPJ nº 70.188.768/0001-16

CLÁUSULA 7ª - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONSOLIDAÇÃO

Firma ato contínuo a consolidação do contrato social da sociedade empresária limitada, conforme ato: **CONTRATO SOCIAL DA M.C ASSOCIADOS LTDA - EPP.**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS, nacionalidade brasileira, nascida em 12/11/1964, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 454.850.114-20, CNH nº 00499951378, órgão expedidor DETRAN/PE, residente e domiciliada na Rua Amarante, nº 50 - Engenho do Meio - Recife/PE - CEP.: 50.730-080.

POLYANNA EMILIA DA SILVA GUIMARAES, brasileira, nascida em 13/08/1992, casada em comunhão parcial de bens, contadora, CPF nº 056.284.844-40, CNH nº 05321123286, órgão expedidor DETRAN/PE, residente e domiciliada na Rodovia BR - 408 - S/N - Cond. Ébano - Bloco 03 - Apt. nº 201 - Muribara - São Lourenço da Mata/PE - CEP.: 54.720-840.

Sócias da Sociedade Limitada de nome empresarial **M.C ASSOCIADOS LTDA - EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob **NIRE nº 26200849702**, com sede Avenida Mucio Uchoa Cavalcante, nº 270 - Edif. Especial A - Iputinga - Recife/PE - CEP.: 50.730-670, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **70.188.768/0001-16**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente e **CONSOLIDAR** o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II (EPP) do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **M.C ASSOCIADOS LTDA - EPP.**

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem sede na Av. Múcio Uchoa Cavalcante, nº 270 - Edif. Especial A - Iputinga - Recife/PE - CEP: 50.731-540.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem por objeto social:

- Atividades de contabilidade (CNAE 6920-6/01);
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 6202-3/00);
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00);
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00);
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 85-6/04);

38

2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12ª E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE M.C ASSOCIADOS LTDA - EPP
CNPJ nº 70.188.768/0001-16

CLÁUSULA 5ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado tendo a sociedade iniciada suas atividades em 12 de julho de 1994.

CLÁUSULA 6ª - O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre as sócias da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS	98	29.400	29.400,00
POLYANNA EMILIA DA SILVA GUIMARAES	2	600	600,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

CLÁUSULA 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 8ª - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 9ª - A administração da sociedade caberá as sócias **JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS** e **POLYANNA EMILIA DA SILVA GUIMARAES**, **ISOLADAMENTE OU CONJUNTAMENTE** com o poder e atribuição de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre as sócias: **JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS**, Técnica Contábil CRC/PE-014509/O que responderá pelos serviços financeiros e a **POLYANNA EMILIA DA SILVA GUIMARAES**, Contadora CRC/PE-029355/O que responderá pelos serviços administrativos.

Parágrafo Segundo - As sócias, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Parágrafo Terceiro - No exercício da administração, as sócias administradoras terão direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será de um salário mínimo vigente.

CLÁUSULA 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Req: 81300001456210

Página 4

12/09/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 12/09/2023

Arquivamento 20238758150 de 12/09/2023 Protocolo 238758150 de 06/09/2023 NIRE 26200849702

Nome da empresa MC ASSOCIADOS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 392251380310147

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguYo716pbY9Gt-coQ&chave2=b1yYHk0tZXwAGXci14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28344067449-MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS|06912935460-EDUARDO EUGENIO FERREIRA CAMPOS
45465011420-JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS|05628494490-POLYANNA EMILIA DA SILVA GUIMARAES

39

7

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hgyx7i16dyv9ct-0Q6achave2=divHKOIZXWAGXK14fdiw&ASSINADO_DIGITALMENTE_POR:28384067449-MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS|05612335460-EDUARDO EUGENIO FERREIRA CAMPOS 45485011420-JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS|0562848440-POLYANNA EMILIA DA SILVA GUIMARAES

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12ª E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE M.C ASSOCIADOS LTDA - EPP
CNPJ nº 70.188.768/0001-16**

CLÁUSULA 11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, inciso 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro – Em especial quando do falecimento da sócia majoritária **JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS**, conforme disposto no art. 1.028, inc. I, do Código Civil, os sócios que abaixo assinam, apresentam previsão contratual expressa aqui nestes termos em sua total concordância, para estabelecer que a sociedade, permanecerá, mediante a representação do espólio do sócio falecido, na forma da lei, por seu inventariante, conforme o art. 991, I, do Código de Processo Civil, até a partilha; com a posterior substituição da sócia falecida, em sua totalidade de quotas, pelo meeiro/herdeiro **MAURO JOSÉ FERREIRA CAMPOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 283.840.674-49, portador do RG nº 1.887.206 SSP/PE, e CNH nº 02052762848 DETRAN/PE, nascido em 03/10/1964, filho de Aprígio Pereira Sobrinho e Martha Ferreira Campos, residente e domiciliado na Rua Amarante, nº 50 - Engenho do Meio - Recife/PE – CEP: 50.730-080.

Parágrafo Segundo - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA 13ª - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro da cidade de **Recife/PE** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Recife/PE, 11 de Setembro de 2023.

JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS

EDUARDO EUGÊNIO FERREIRA CAMPOS

POLYANNA EMILIA DA SILVA GUIMARAES

MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS (ADMINISTRADOR)

Req: 81300001456210

Página 5



238758150

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MC ASSOCIADOS LTDA ME
PROTOCOLO	238758150 - 06/09/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26200849702
CNPJ 70.188.768/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2023
SOB N: 20238758150

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238758150

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05628484440 - POLYANNA EMILIA DA SILVA GUIMARAES - Assinado em 11/09/2023 às 17:40:34
Cpf: 06912935460 - EDUARDO EUGENIO FERREIRA CAMPOS - Assinado em 11/09/2023 às 17:39:21
Cpf: 28384067449 - MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS - Assinado em 11/09/2023 às 17:39:56
Cpf: 45485011420 - JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS - Assinado em 11/09/2023 às 17:40:20

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

1

12/09/2023

34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
PE 02935610-3

BRASIL

POLEYANNA EMILIA DA SILVA
GUMARAES

FILIAÇÃO
SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA
e CLAUDIA DA SILVA

Poleyanna Emilia S. Gumaraes
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



42
2

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
13/08/1992	BRASILEIRA	RECIFE-PE
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
21/05/2014	056.254.844-40	7040355-808-PE
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO(OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE RECIFE-PE	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 1º do Decreto-Lei nº 9.295/45, e o art. 1º da Lei nº 6.206/73.

DATA DE EXPEDIÇÃO
06/11/2014


José Gonçalves Campos Filho
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

46

TÍTULO EM CONTABILIDADE

TÍTULO EXPEDIDO POR (OUT DECI - DE PROMOVIMENTO)

COLÉGIO MINISTRO PEDRO ALBUQUERQUE

Esta carteira tem a validade plena decorrente de posse pelo titular do Artigo 18 do D.T. 9.783 de 27/05/46 e Artigo 1º da Lei 2.066 de 07/05/73.

Josefa Alzenida Ferreira Campos
ASSINATURA DO CONTABILISTA

CPF
454.450.124-70

DIPLOMAÇÃO
16/10/88

FOTOGRAFIA

POLEGRAFIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO E M. P.

CATEGORIA
TÉCNICO

Nº DO REGISTRO
PE-14519-0-1

NOME
JOSEFA ALZENIDA FERREIRA CAMPOS

FILIAÇÃO
JOAQUIM FERREIRA DA SILVA
STOMA ALVES DE LIMA

NASCIMENTO
12/11/40

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURA / DATA
MUSEU DE

EXPIRAÇÃO
10/08/89

Alves
PRESIDENTE DO CON. CONTABILISTA

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

45
8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PE

NOME
SILVANA EMILIA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORAUF
7848150 - SUD PE

CPF
055.284.844-40

DATA NASCIMENTO
12/08/1982

PROFIÇÃO
HENRO JOSE DA SILVA
ANA CLAUDIA DA SILVA

PERMISSÃO
PERMISSÃO

ACC
ACC

CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
15.241124286

VALIDADE
16/08/2019

1ª HABILITAÇÃO
07/10/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
17/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15780818677
PE106693220

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2236705103

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

46

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.188.768/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/1994
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M.C ASSOCIADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M.C ASSOCIADOS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MUCIO UCHOA CAVALCANTE	NÚMERO 270	COMPLEMENTO EDIF ESPECIAL A
---	---------------	--------------------------------

CEP 50.731-540	BAIRRO/DISTRITO IPATINGA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
-------------------	-----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@MCASSOCIADOS.COM.BR	TELEFONE (81) 3424-3689
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2023 às 07:57:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M.C ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 70.188.768/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

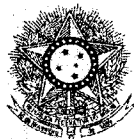
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:55 do dia 03/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2026.

Código de controle da certidão: **CB3C.6AF5.7018.4D6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.C ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 70.188.768/0001-16

Certidão nº: 65862697/2025

Expedição: 03/11/2025, às 10:13:27

Validade: 02/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M.C ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **70.188.768/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)49
6**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 70.188.768/0001-16**Razão**

M.C ASSOCIADOS LTDA

Social:**Endereço:** AV MUCIO UCHOA CAVALCANTI 270 EDIF ESPECIAL / IPUTINGA / RECIFE
/ PE / 50731-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2025 a 29/12/2025**Certificação Número:** 2025113002250485555847

Informação obtida em 09/12/2025 09:36:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FLS. 56
Rubrica 2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2025.000010976669-96

Data de Emissão: 03/11/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 70.188.768/0001-16

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **31/01/2026**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



51
6

Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome
MC ASSOCIADOS LTDA ME

2. CMC
523.869-2

3. Endereço
Avenida Mucio Uchoa Cavalcanti, 270 EDIF ESPECIAL A
BAIRRO Iputinga, CEP 50731-540, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF
70.188.768/0001-16

5. Atividade Econômica

7020-40-0 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXC CONSULT TÉCNICA ESPECÍFICA
6202-30-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
8211-30-0 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8599-60-4 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
6920-60-1 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

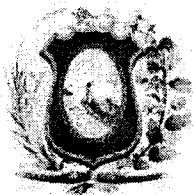
Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68, III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade
295.7426.6707

10. Expedida em
Recife, 03 de NOVEMBRO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
30 de OUTUBRO de 2025



52

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES

FÓRUM DES. RODOLFO AURELIANO
AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, 200 - TÉRREO - ALA SUL, BAIRRO JOANA BEZERRA
FONES Nº (081) 3181-0400 E 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL**VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão: 09/12/2025 09:39

Data de Validade: 07/01/2026

Nº da Certidão: 0562805/2025

Nº da Autenticidade: HI.JB.EA.36.WA.D5

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: MC ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 70.188.768/0001-16

Inscrição Estadual:

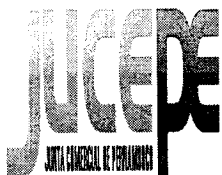
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º e Sistemas de Processos Físicos, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

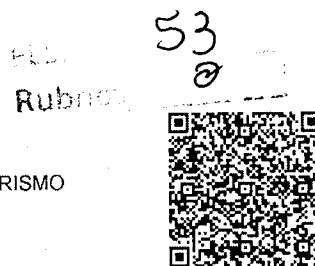
Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



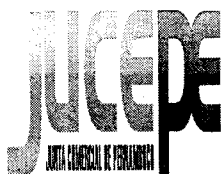
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MC ASSOCIADOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 26200849702	CNPJ 70.188.768/0001-16	Arquivamento do ato Constitutivo 12/07/1994	Início da atividade 12/07/1994
Endereço: AVENIDA MUCIO UCHOA CAVALCANTE, 270 EDIF ESPECIAL A -, IPUTINGA, RECIFE, PE - CEP: 50730670			
OBJETO SOCIAL			
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX	
QUADRO SÓCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
POLYANNA EMILIA DA SILVA GUIMARAES 056.284.844-40	600,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
POLYANNA EMILIA DA SILVA GUIMARAES 056.284.844-40	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS 454.850.114-20	29.400,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS 454.850.114-20	0,00	ADMINISTRADOR - ADMINISTRADORA	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 12/09/2023	Número 20238758150	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

258911980

página: 1/2



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

FLS. Nº
Rubrica

54
0



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MC ASSOCIADOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26200849702	70.188.768/0001-16	12/07/1994	12/07/1994
Endereço: AVENIDA MUCIO UCHOA CAVALCANTE, 270 EDIF ESPECIAL A -, IPUTINGA, RECIFE, PE - CEP: 50730670			

RECIFE - PE, 2 de Julho de 2025

ASSINADA DIGITALMENTE POR

JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

258911980

página: 2/2

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO....	: M.C. ASSOCIADOS LTDA
NOME FANTASIA..	: M.C ASSOCIADOS
REGISTRO.....	: PE-000524/O-7
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ.....	: 70.188.768/0001-16

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 13/11/2023 as 13:18:45.
Válido até: 11/02/2024.
Código de Controle: 495319.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

56
Rubrica

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE:

ERINALDA SILVA

concluiu o curso **RECUPERAÇÃO ACELERADA**,
abrangendo especialidade nas teses de recuperação
tributária sobre o tributo ISSQN nos seguintes
prestadores: **CARTORÁRIO, CONSTRUÇÃO CIVIL,
FUNERÁRIA, CONCESSIONÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO,
CLÍNICAS MÉDICAS, CONCESSIONÁRIAS DE
ENERGIA ELÉTRICA, HOTÉIS VIA ADM DE CARTÕES
DE CRÉDITO**

25/09/2024

CARGA HORÁRIA 40HRS


DAVID RODRIGUES
PROFESSOR



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que:

MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS

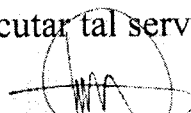
Concluiu com êxito o curso

RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO PARA PREFEITURAS - ISSQN BANCARIO

Estando apto a analisar e executar tal serviço.

28/06/2022




Dr. Marcos Saldanha



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS
REGISTRO..... : PE-015139/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.840.674-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 04/10/2023 as 08:09:13.

Válido até: 02/01/2024.

Código de Controle: 944089.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

Balanco Patrimonial

Empresa: MC ASSOCIADOS LTDA - EPP - CNPJ: 70.188.768/0001-16

Endereço: AVENIDA MUCIO UCHOA CAVALCANTI, Complemento: EDIF ESPECIAL A, N.º: 270,

Bairro: IPUTINGA, Cidade: Recife, Estado: PE, CEP: 50731540, Telefone: (081) 34243689

NIRE: 26200849702 - Data: 12/07/1994

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	154.547,25
1.01	Ativo Circulante	139.189,30
1.01.01	Disponibilidades	61.166,10
1.01.01.02	Bancos	61.166,10
1.01.01.02.01	Contas Correntes	18.537,40
1.01.01.02.02	Aplicações	42.628,70
1.01.03	Clientes	39.433,60
1.01.03.01	Clientes Nacionais	39.433,60
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	39.433,60
1.01.05	Créditos	38.589,60
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	38.589,60
1.01.05.01.02	Empréstimo à Terceiros	31.883,70
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	4.180,00
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar	2.525,90
1.07	Ativo não Circulante	15.357,95
1.07.04	Imobilizado	15.357,95
1.07.04.01	Bens em Operação	15.357,95
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	15.357,95

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 154.547,25 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos) .

DECLARAÇÃO

"Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas as elas.

As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL N° 18 (dezoito) do ano de 2024 sob o HASH N° 36.C6.F9.FD.0F.A1.28.1D.62.BD.30.43.48.BA.38.E9.E8.88.F1.76-1,

autenticado conforme Decreto nº 8.683/2016,

sendo dispensada qualquer outra autenticação (art. 39-A da Lei nº 8.934/1194).

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente."

Assinado de forma digital por
MAURO JOSE FERREIRA
CAMPOS:28384067449
Data: 2025.08.26 09:19:36 -03'00'

MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS
CONTADOR
CRC: 015139/O-7 UF: PE
RG: 1.887.206 SSP/PE
CPF: 283.840.674-49

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2024

Assinado de forma digital por
JOSEFA AURENITA FERREIRA
CAMPOS:45485011420
Data: 2025.08.26 09:14:44 -03'00'

JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 2.839.723 SSP/PE
CPF: 454.850.114-20

Continua...

09/09/2025

JUCEPE

Certifico o Registro em 09/09/2025

Arquivamento 20258584785 de 09/09/2025 Protocolo 258584785 de 08/09/2025 NIRE 26200849702

Nome da empresa MC ASSOCIADOS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 460249336792960

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoah83j11GmJXAcchaye2=b1vYHk0tZxwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28384067449-MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS 145485011420-JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS

Balanço Patrimonial

Empresa: MC ASSOCIADOS LTDA - EPP - CNPJ: 70.188.768/0001-16
Endereço: AVENIDA MUCIO UCHOA CAVALCANTI, Complemento: EDIF ESPECIAL A, N.º: 270,
Bairro: IPUTINGA, Cidade: Recife, Estado: PE, CEP: 50731540, Telefone: (081) 34243689
NIRE: 26200849702 - Data: 12/07/1994

FLS. Nº 60
Rubrica
F
Fortes Cr

Conta	Descrição	31/12/2024
2	*** Passivo ***	-154.547,25
2.01	Passivo Circulante	-13.800,28
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	-13.800,28
2.01.01.01	Fornecedores	-2.159,12
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	-2.159,12
2.01.01.02	Contas a Pagar	-999,59
2.01.01.02.01	Contas a Pagar	-999,59
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	-8.941,57
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	-2.464,46
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	-6.477,11
2.01.01.17	Outras Contas	-1.700,00
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	-1.700,00
2.07	Patrimônio Líquido	-140.746,97
2.07.01	Capital Realizado	-30.000,00
2.07.01.01	Capital Social	-30.000,00
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	-30.000,00
2.07.04	Reservas	-110.746,97
2.07.04.01	Reservas	-110.746,97
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	-110.746,97

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 154.547,25 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos) .

DECLARAÇÃO

"Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas as elas.
As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL N° 18 (dezoito) do ano de 2024 sob o HASH N° 36.C6.F9.FD.0F.A1.28.1D.62.BD.30.43.48.BA.38.E9.E8.88.F1.76-1, autenticado conforme Decreto nº 8.683/2016, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art. 39-A da Lei nº 8.934/1194).
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente."

MAURO JOSE
FERREIRA
CAMPOS:28384067449
MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS
CONTADOR
CRC: 015139/O-7 UF: PE
RG: 1.887.206 SSP/PE
CPF: 283.840.674-49

Assinado de forma digital por
MAURO JOSE FERREIRA
CAMPOS:28384067449
Dados: 2025.08.26 09:19:54 -03'00'

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2024
JOSEFA AURENITA
FERREIRA
CAMPOS:45485011420
JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 2.839.723 SSP/PE
CPF: 454.850.114-20

Assinado de forma digital por
JOSEFA AURENITA FERREIRA
CAMPOS:45485011420
Dados: 2025.08.26 09:15:04 -03'00'

Fim

09/09/2025



Certifico o Registro em 09/09/2025

Arquivamento 20258584785 de 09/09/2025 Protocolo 258584785 de 08/09/2025 NIRE 26200849702

Nome da empresa MC ASSOCIADOS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 460249336792960

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=76MK9tFKoah83j1lgmXAcchave2=biVYHkocZXwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28384067449-MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS | 45485011420-JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: MC ASSOCIADOS LTDA - EPP - CNPJ: 70.188.768/0001-16

NIRE: 26200849702 - Data: 12/07/1994

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AVENIDA MUCIO UCHOA CAVALCANTI, Complemento: EDIF ESPECIAL A, N.º: 270,

Bairro: IPUTINGA, Cidade: Recife, Estado: PE, CEP: 50731540, Telefone: (081) 34243689

Fortes Co

Conta	Descrição	01/01/2024
		31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	697.194,92
010.01	Receita Bruta	697.194,92
(-) 020	Deduções da Receita	71.098,64
020.01	Impostos Faturados	71.098,64
(=) 030	Receita Líquida	626.096,28
(=) 060	Lucro Bruto	626.096,28
(-) 070	Despesas Operacionais	955.755,31
070.01	Despesas Operacionais em Geral	955.755,31
(-) 080	Despesas e Receitas Financeiras	(7.497,35)
(-) 090	Outras Despesas e Receitas	697.044,90
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	359.888,52
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	359.888,52
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	359.888,52

DECLARAÇÃO

"Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas as elas.

As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL N.º 18 (dezoito) do ano de 2024 sob o HASH N.º 36.C6.F9.FD.0F.A1.28.1D.62.BD.30.43.48.BA.38.E9.E8.88.F1.76-1, autenticado conforme Decreto n.º 8.683/2016, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art. 39-A da Lei n.º 8.934/1994).

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente."

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2024

MAURO JOSE FERREIRA
CAMPOS:28384067449

Assinado de forma digital por
MAURO JOSE FERREIRA
CAMPOS:28384067449
Dados: 2025.08.26 09:20:16 -03'00'

MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS
CONTADOR
CRC: 015139/O-7 UF: PE
RG: 1.887.206 SSP/PE
CPF: 283.840.674-49

JOSEFA AURENITA
FERREIRA

Assinado de forma digital por
JOSEFA AURENITA FERREIRA
CAMPOS:45485011420
Dados: 2025.08.26 09:15:35 -03'00'

CAMPOS:45485011420
JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 2.839.723 SSP/PE
CPF: 454.850.114-20

Fim

09/09/2025

JUCEPE

Certifico o Registro em 09/09/2025

Arquivamento 20258584785 de 09/09/2025 Protocolo 258584785 de 08/09/2025 NIRE 26200849702

Nome da empresa MC ASSOCIADOS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 460249336792960

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=76KK91FKah83j11GmJXA&chave2=biVYHkOtZXwAGxCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28384067449-MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS | 45485011420-JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS

DMPL/DRA

Empresa: MC ASSOCIADOS LTDA - EPP - CNPJ: 70.188.768/0001-16
NIRE: 26200849702 - Data: 12/07/1994

Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

Endereço: AVENIDA MUCIO UCHOA CAVALCANTI, Complemento: EDIF ESPECIAL A, N.º: 270, Bairro: IPUTINGA, Cidade: Recife, Estado: PE, CEP: 50731540, Telefone: (081) 34243689

	Capital Social Integralizado	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora no Pat. Líq. das Controladas	Participação dos Não Controladores	Patrimônio Líquido Consolidado	Totais
Saldos Iniciais	30.000,00	90.750,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.750,14
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	(339.891,69)	0,00	0,00	0,00	0,00	(339.891,69)
Transferências de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Líquido do Período	0,00	0,00	359.888,52	0,00	0,00	0,00	0,00	359.888,52
Transferência para Reservas	0,00	19.996,83	(19.996,83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	30.000,00	110.746,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.746,97

DECLARAÇÃO

"Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas as elas.
As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL Nº 18 (dezoito) do ano de 2024 sob o HASH Nº 36.C6.F9.FD.OF.A1.2B.1D.62.BD.30.43.48.BA.38.E9.E8.88.F1.76-1, autenticado conforme Decreto nº 8.683/2016, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art. 39-A da Lei nº 8.934/1194). A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente."

MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS
CONTADOR
CRC: 015139/O-7 UF: PE
RG: 1.887.206 SSP/PE
CPF: 283.840.674-49

JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 2.839.723 SSP/PE
CPF: 454.850.114-20

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2024

09/09/2025



Certifico o Registro em 09/09/2025

Arquivamento 20258584785 de 09/09/2025 Protocolo 258584785 de 08/09/2025 NIRE 26200849702

Nome da empresa MC ASSOCIADOS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 460249336792960

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: MC ASSOCIADOS LTDA - EPP - CNPJ: 70.188.768/0001-16

Endereço: AVENIDA MUCIO UCHOA CAVALCANTI, Complemento: EDIF ESPECIAL A, N.º: 270, Bairro: IPUTINGA, Cidade: Recife, Estado: PE, CEP: 50731540, Telefone: (081) 34243689

NIRE: 26200849702 - Data: 12/07/1994

Nota 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A M. C. ASSOCIADOS LTDA, com sede e foro na cidade de Recife/PE, localizada na Avenida Múcio Uchoa Cavalcanti nº 270, Edif Especial A, bairro Iputinga, Recife/PE, Cep - 50.731-570, tendo como objeto social à atividades de contabilidade; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; serviços combinados de escritório e apoio administrativo e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. A Sociedade dentro de suas finalidades poderá firmar contratos ou convênios com pessoas, entidades públicas e privadas, autarquias e de economia mista, com início de atividades em 12/07/1994.

Nota 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames da NBC TG 1000 e ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

Nota 3 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1 - CLIENTES

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços no decurso normal das atividades da Companhia. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Os valores a receber são registrados inicialmente a valor justo.

3.2 - IMOBILIZADO

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear, e/ou das perdas por não recuperação acumuladas, se houver. Os eventuais ganhos ou perdas resultantes da baixa dos ativos (calculados como a diferença entre os resultados líquidos da alienação e o valor contábil do ativo) são incluídos no resultado.

3.3 - OBRIGAÇÕES FISCAIS

Está composto pelas seguintes obrigações: PIS - COFINS - IRPJ - CSLL, no regime Tributário do Simples Nacional. São registrados com base no lucro tributável, de acordo com a legislação e alíquotas vigentes.

Nota 4 - CAPITAL SOCIAL

DECLARAÇÃO

"Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas as elas.

As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL N° 18 (dezoito) do ano de 2024 sob o HASH N° 36.C6.F9.FD.0F.A1.28.1D.62.BD.30.43.48.BA.38.E9.E8.88.F1.76-1, autenticado conforme Decreto nº 8.683/2016, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art. 39-A da Lei nº 8.934/1194).

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente."

MAURO JOSE FERREIRA
CAMPOS:28384067449

Assinado de forma digital por
MAURO JOSE FERREIRA
CAMPOS:28384067449
Dados: 2025.08.26 09:23:34 -03'00'

MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS
CONTADOR
CRC: 015139/O-7 UF: PE
RG: 1.887.206 SSP/PE
CPF: 283.840.674-49

JOSEFA AURENITA
FERREIRA
CAMPOS:45485011420

Assinado de forma digital por
JOSEFA AURENITA FERREIRA
CAMPOS:45485011420
Dados: 2025.08.26 09:18:38 -03'00'

JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 2.839.723 SSP/PE
CPF: 454.850.114-20

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2024

Continua...

09/09/2025

JUCEPE

Certifico o Registro em 09/09/2025

Arquivamento 20258584785 de 09/09/2025 Protocolo 258584785 de 08/09/2025 NIRE 26200849702

Nome da empresa MC ASSOCIADOS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 460249336792960

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9jFKah83j11GmUXa&chave2=bivYHKot2XWAGXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28384067449-MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS/45485011420-JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: MC ASSOCIADOS LTDA - EPP - CNPJ: 70.188.768/0001-16

Endereço: AVENIDA MUCIO UCHOA CAVALCANTI, Complemento: EDIF ESPECIAL A, N.º: 270, Bairro: IPUTINGA, Cidade: Recife, Estado: PE, CEP: 50731540, Telefone: (081) 34243689

NIRE: 26200849702 - Data: 12/07/1994

O Capital Social é de R\$ 30.000,00, dividido em quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Nome do sócio - Participação percentual:

JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS - 98%

POLYANNA EMILIA DA SILVA GUIMARAES - 2%

Nota 5 - DEMONSTRATIVOS DO RESULTADO - DR

No demonstrativo estão indicados os saldos das contas de Receitas de Prestação de Serviços. Os impostos registrados se reportam ao cálculo dos tributos federais - PIS - COFINS - IRPJ - CSLL, no regime Tributário do Simples Nacional. Os Custos e Despesas compreendem todos os gastos, custos e provisões conforme registro analíticos na contabilidade a serem impressos e registrados na Junta Comercial no fim de cada período fiscal, através de Livros específicos, Diário, Razão ou Caixa Geral.

Nota 6 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

DECLARAÇÃO

"Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas as elas.

As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL N° 18 (dezoito) do ano de 2024 sob o HASH N° 36.C6.F9.FD.0F.A1.28.1D.62.BD.30.43.48.BA.38.E9.E8.88.F1.76-1, autenticado conforme Decreto n° 8.683/2016,

sendo dispensada qualquer outra autenticação (art. 39-A da Lei n° 8.934/1194).

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente."

MAURO JOSE FERREIRA
Assinado de forma digital por
MAURO JOSE FERREIRA
CAMPOS:28384067449
Dados: 2025.08.26 09:23:51 -03'00'

MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS
CONTADOR
CRC: 015139/O-7 UF: PE
RG: 1.887.206 SSP/PE
CPF: 283.840.674-49

JOSEFA AURENITA
FERREIRA
Assinado de forma digital por
JOSEFA AURENITA FERREIRA
CAMPOS:45485011420
Dados: 2025.08.26 09:18:55 -03'00'

JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 2.839.723 SSP/PE
CPF: 454.850.114-20

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2024

Fim

09/09/2025

JUCEPE

Certifico o Registro em 09/09/2025

Arquivamento 20258584785 de 09/09/2025 Protocolo 258584785 de 08/09/2025 NIRE 26200849702

Nome da empresa MC ASSOCIADOS LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 460249336792960

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=76MK91fKcah83j11GmJXa&chave2=bivYHk0t2XwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28384067449-MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS | 45485011420-JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	MC ASSOCIADOS LTDA ME
PROTOCOLO	258584785 - 08/09/2025
ATO	223 - BALANÇO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANÇO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 26200849702
CNPJ 70.188.768/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2025
SOB N: 20258584785

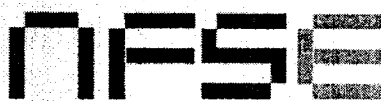
REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 28384067449 - MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS - Assinado em 26/08/2025 às 09:54:52

Cpf: 45485011420 - JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS - Assinado em 26/08/2025 às 09:55:44

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

09/09/2025

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS		Número da Nota 00003529 Data e Hora de Emissão 18/07/2024 15:48:08 Código de Verificação YUQ9-RJ13			
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica					
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
	CPF/CNPJ: 70.188.768/0001-16 Inscrição Municipal: 523.869-2 Nome/Razão Social: MC ASSOCIADOS LTDA ME Endereço: AV MUCIO UCHOA CAVALCANTI 270, EDIF ESPECIAL A - IPUTINGA - CEP: 50731-540 Município: Recife UF: PE E-mail: maurocampos@mcassociados.com.br				
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS CPF/CNPJ: 00.965.152/0001-29 Inscrição Municipal: ---- Endereço: 5AV Avenida Benonio Jose Lourenco 2170 - SETOR UNIAO - CEP: 78630-000 Município: Campinápolis UF: MT E-mail: ----					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Valor referente a compensação de INSS competência Junho/2024 no valor de R\$ 18.113,80. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023.					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 3.622,76					
Código da Atividade Prestada 6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.					
Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incond. (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) ----	Alíquota (%) ----	Valor do ISS (R\$) ----	Crédito p/ IPTU (R\$) 0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008. - O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI. - Esta NFS-e não gera crédito.					

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS	 NFSE	Número da Nota 00003530 Data e Hora de Emissão 22/07/2024 09:24:16 Código de Verificação UEKJ-LGWB			
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica					
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
 MC ASSOCIADOS	CPF/CNPJ: 70.188.768/0001-16 Inscrição Municipal: 523.869-2 Nome/Razão Social: MC ASSOCIADOS LTDA ME Endereço: AV MUCIO UCHOA CAVALCANTI 270, EDIF ESPECIAL A - IPUTINGA - CEP: 50731-540 Município: Recife UF: PE E-mail: maurocampos@mcassociados.com.br				
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO CPF/CNPJ: 29.525.118/0001-15 Inscrição Municipal: ---- Endereço: PC Nossa Senhora de Nazaré 665 - Centro - CEP: 77660-000 Município: Brejinho de Nazaré UF: TO E-mail: ----					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Contratação através de DECRETO MUNICIPAL Nº 533/2023 de 11 de Dezembro de 2023. Serviços prestados referente ao processo de fiscalização nº 004/ISSQN 2023 Contribuinte: Suzano S.A. CNPJ: 16.404.287/0615-37 reconhecimento dos débitos do ano de 2023, recebido pelo município o valor de R\$ 316.827,31. Chave PIX MC Associados: 70.188.768/0001-16.					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 63.365,46					
Código da Atividade Prestada 6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008. - O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI. - Esta NFS-e não gera crédito.					

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS	 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Número da Nota 00003584 Data e Hora de Emissão 18/09/2024 14:39:37 Código de Verificação YVRR-4Z7S			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
 MC ASSOCIADOS REPRESENTAÇÃO CONTÁBIL	CPF/CNPJ: 70.188.768/0001-16 Inscrição Municipal: 523.869-2 Nome/Razão Social: MC ASSOCIADOS LTDA ME Endereço: AV MUCIO UCHOA CAVALCANTI 270, EDIF ESPECIAL A - IPUTINGA - CEP: 50731-540 Município: Recife UF: PE E-mail: maurocampos@mcassociados.com.br				
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS CPF/CNPJ: 00.965.152/0001-29 Inscrição Municipal: ---- Endereço: 5AV Avenida Benonio Jose Lourenco 2170 - SETOR UNIAO - CEP: 78630-000 Município: Campinápolis UF: MT E-mail: ----					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Valor referente a compensação de INSS competência Agosto/2024 no valor de R\$ 41.396,99. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023. PIX MC ASSOCIADOS: 70.188.768/0001-16					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 8.231,39					
Código da Atividade Prestada 6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008. - O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI. - Esta NFS-e não gera crédito.					

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS				Número da Nota 00003608	
Data e Hora de Emissão 02/10/2024 15:09:59		Código de Verificação M937-XBNP			
20241002026884067449					
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica					
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
		CPF/CNPJ: 70.188.768/0001-16		Inscrição Municipal: 523.869-2	
Nome/Razão Social: MC ASSOCIADOS LTDA ME					
Endereço: AV MUCIO UCHOA CAVALCANTI 270, EDIF ESPECIAL A - IPUTINGA - CEP: 50731-540					
Município: Recife		UF: PE		E-mail: maurocampos@mcassociados.com.br	
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO					
CPF/CNPJ: 29.525.118/0001-15		Inscrição Municipal: ----			
Endereço: PC Nossa Senhora de Nazaré 665 - Centro - CEP: 77660-000					
Município: Brejinho de Nazaré		UF: TO		E-mail: ----	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Contratação através de DECRETO MUNICIPAL Nº 533/2023 de 11 de Dezembro de 2023. Serviços prestados referente ao processo de fiscalização nº 004/ISSQN 2023 Contribuinte: Suzano S.A. CNPJ: 16.404.287/0615-37 reconhecimento dos débitos do ano de 2022, recebido pelo município o valor de R\$ 272.438,33.					
Dados Bancários para Pagamento: Banco Inter Agência: 0001 Conta Corrente: 21058758-0 CNPJ: 70.188.768/0001-16 MC Associados					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 54.487,67					
Código da Atividade Prestada 6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008. - O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI. - Esta NFS-e não gera crédito. - Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00003607, emitida em 02/10/2024.					



CERTIFICADO DE LIBERDADE ECONÔMICA

Nº da Certidão
142693750

CERTIFICADO DE DISPENSA DE ATOS DE LICENCIAMENTO MUNICIPAL

A Prefeitura da Cidade do Recife, certifica, para os devidos fins, que a empresa **MC ASSOCIADOS LTDA ME**, CNPJ: **70.188.768/0001-16**, situada na **Avenida Múcio Uchôa Cavalcanti, 270**, **EDIF ESPECIAL A, Iputinga, RECIFE, PERNAMBUCO**, Inscrição Mercantil nº **523.869-2**, está dispensada de atos públicos municipais de liberação da atividade econômica (alvarás e licenças municipais), de acordo com o Decreto Municipal nº 37.897, de 19 de junho de 2024 e, nos termos previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei de Liberdade Econômica).

A dispensa de atos públicos de licenciamento municipal em que se enquadram as atividades econômicas da empresa supra citada, classificadas como baixo risco, não exime a empresa do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanístico, ambiental, sanitário e de segurança, nem de estar sujeita às ações dos órgãos de fiscalização municipais, estaduais e federais.

O presente Certificado perderá seu efeito caso a empresa supra citada não atenda, quando aplicável para a atividade, as condicionantes descritas no anexo único do decreto municipal nº 37.897, de 19 de junho de 2024, que determina: Desde que o uso seja apenas de "escritório" (sem estoque de mercadorias/produtos e serviços) e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do Decreto Municipal de nº 37.897, de 19 de junho de 2024.

Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Código de Autenticidade

859.9520.6803

Expedida em

Recife, 05 de MAIO de 2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ – TO, através da secretaria municipal da cidade, habitação e desenvolvimento urbano com CNPJ 29.525.118/0001-15, atesta para os devidos fins de comprovação, e capacidade técnica de execução, que a empresa, MC ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.188.768/0001-16, com desse na AV. MUCIO UCHOA CAVALCANTI, nº 270 Edf Especial A – Iputinga – CEP 50.731-540 – Recife – PE. Prestou serviços ao Município, na qual teve como objeto os seguintes serviços: apoio administrativo levantamento e cobrança de créditos retroativos, junto a instituições financeiras, construtoras, cartórios, e demais empresas prestadoras e tomadoras de serviços, sendo efetuada a cobrança, com desenvolvimento de ações fiscalizatórias efetuando cobranças e recuperações presentes em, todas as receitas e taxas, tais como ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), Alvarás de localização e funcionamento, IPTU (Imposto predial e territorial urbano), créditos inscritos em dívida ativa.

Atestamos, que os serviços referentes ao objeto citado acima, foram executados de forma satisfatória dentro dos prazos estipulados, não havendo em nossos registros, nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade até a presente data.

Brejinho de Nazaré – TO, 02 de dezembro de 2024.

**THATIANA ALVARES
TEIXEIRA:05394814
163**

Assinado de forma digital por THATIANA ALVARES
TEIXEIRA:05394814163
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=47924156000122,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia,
cn=THATIANA ALVARES TEIXEIRA:05394814163
Dados: 2024.12.05 10:39:53 -03'00'

Chefe de Dep. de Auditoria e Fiscalização

Thatiana Alvares Teixeira

Decreto nº 119/2021



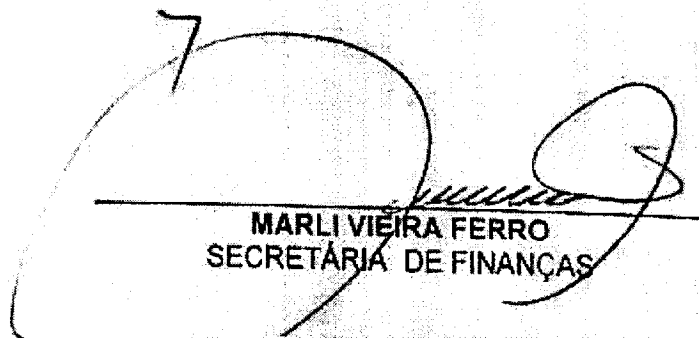
PREFEITURA DE
JAPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Amor pelos Japoraenses!

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, através da Secretaria de Finanças com Cnpj 15.905.342/0001-28, atestamos para os devidos fins de comprovação, e capacidade técnica de execução, que a empresa, **MC ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 70.188.768/0001-16, com sede na AV MUCIO UCHOA CAVALCANTE Nº 270 EDIF ESPECIAL A – IPUTINGA – CEP 50.731-540 – RECIFE - PE. Prestou serviços ao Município, na qual teve como objeto os seguintes Serviços: apoio administrativo levantamento e cobrança de créditos retroativos, junto a instituições financeiras, construtoras, cartórios e demais empresas prestadoras e tomadoras de serviços, sendo efetuada a cobrança, com desenvolvimento de ações fiscalizatórias efetuando cobranças e recuperações presentes em todas as receitas e taxas, tais como: ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), Alvarás de localização e funcionamento, IPTU (imposto predial e territorial urbano), créditos inscritos em Dívida ativa.

Atestamos, que os serviços referentes ao objeto citado acima, foram executados de forma satisfatória dentro dos prazos estipulados, não havendo em nossos registros, nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade até a presente data. N

Japorã - MS, 31 de Outubro de 2023


MARLI VIEIRA FERRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



Save



Edit



Download



GOVERNO MUNICIPAL
RIO FORMOSO
NOVOS TEMPOS, NOVAS CONQUISTAS.

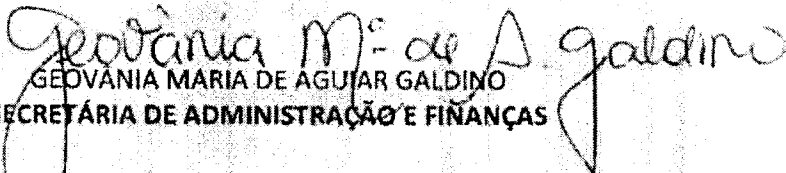
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO, CNPJ: 10.291.177/0001-48, Situada à Rua Barão de Rio Branco, Nº 153 - Centro - Rio Formoso(PE), CEP: 55.570-000, atesta que a empresa **MC ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ: 70.188.768/0001-16 situada na Av. Múcio Uchoa Cavalcante, 270, Edif. Especial A, Iputinga, Recife/PE, representada pelo Eduardo José Ferreira Campos, brasileiro, contador, inscrito no CPF nº 069.129.354-60 e portador da cédula de identidade nº 6.395.244 – SSP/PE, manterá Contrato com esta Prefeitura de Rio Formoso, 10 de março de 2022 até o dia 10 de junho de 2022, com possibilidade de renovação contratual, para prestação de serviços de Assessoramento e Consultoria Contábil para os Fundos Municipais, conforme o Contrato nº 015/2022.

Serviço sob responsabilidade técnica do Contador, Mauro José Ferreira Campos, brasileiro, registrado no conselho de classe CRC-PE sob o nº 015139/0-7.

MC ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 70.188.768/0001-16, nos vem prestando um serviço satisfatório, atendendo a todas as especificações e cláusulas solicitadas em Contrato, mantendo constante comunicação com os nossos servidores, com o intuito de assegurar a eficiência e a eficácia dos serviços prestados.

Rio Formoso, 05 de abril de 2022.


GEOVÂNIA MARIA DE AGUIAR GALDINO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

ADM 2021/2024

FLS. N.º 74

Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, com CNPJ 00.965.152/0001-29, atesta para os devidos fins de comprovação, e capacidade técnica de execução, que a empresa, MC ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.188.768/0001-16, com sede na AV. MUCIO UCHOA CAVALCANTI, nº 270 Edf Especial A – Iputinga – CEP 50.731-540 – Recife – PE. Prestou serviços ao Município, na qual teve como objeto os seguintes serviços: apoio administrativo levantamento e cobrança de créditos retroativos, junto a instituições financeiras, construtoras, cartórios, e demais empresas prestadoras e tomadoras de serviços, sendo efetuada a cobrança, com desenvolvimento de ações fiscalizatórias efetuando cobranças e recuperações presentes em, todas as receitas e taxas, tais como ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), Alvarás de localização e funcionamento, IPTU (Imposto predial e territorial urbano), créditos inscritos em dívida ativa.

Atestamos, que os serviços referentes ao objeto citado acima, foram executados de forma satisfatória dentro dos prazos estipulados, não havendo em nossos registros, nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade até a presente data.

Campinápolis – MT, 02 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE

Data: 04/12/2024 17:39:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**Secretário Municipal de Finanças e Orçamento****Ivanildo Cesar Rodrigues Tiete****Portaria 499/2021**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ - TO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.115, DE 09 DE MARÇO DE 2017

ANO VII

SEGUNDA - FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº 928

SUMÁRIO

	PÁGINA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 533/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023	01
PORTARIA Nº. 133, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2023.	01
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL	02
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL	02
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL	02
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL	02
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL	02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 533/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

"DECRETA A INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICO E RECUPERAÇÃO FINANCEIRA DE ATIVOS REFERENTES A IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ -TO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere, especialmente ao que dispõe na Lei Orgânica do Município, e ainda com fulcro no que estabelece o art. 25, inciso III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e:

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 363/2023;

CONSIDERANDO que o projeto tem como característica comum à recuperação de receita para os cofres municipais, proporcionando ao ente federativo maior autonomia e eficiência na gestão pública, tudo em conformidade com os princípios constitucionais que norteiam a administração.

CONSIDERANDO O trabalho visa à recuperação de valores repassados a maior ou com base de cálculo superior, dos últimos cinco anos, sobre a folha de pagamento dos servidores públicos submetidos ao regime geral de previdência social, como também a recuperação de imposto devido por instituições financeiras, cartórios, clínicas médicas, hotéis, funerárias, concessionárias de água e esgoto, concessionária de energia elétrica e/ou qualquer outro prestador de serviços que atua neste município, cujo trabalho se desenvolve através de processo administrativo fiscal, no qual é possível recuperar os valores não repassados ou repassados a menos referente os últimos 60 meses ao fisco municipal, obedecendo-se o prazo inerente à prescrição quinquenal.

CONSIDERANDO A remuneração referente a estes serviços seguirá o critério de produtividade dos valores levantados e efetivamente recuperados, isto é, para cada R\$ 1,00 (um real) que favorecer o

município, será pago R\$0,20 (vinte centavos) ao escritório, tudo nos moldes e limites legais inerentes ao adimplemento de honorários por serviços da referida natureza.:

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal somente pagará honorários de assessoria e consultoria técnica especializada para recuperação de créditos financeiros e econômicos, mediante o êxito da demanda e conforme o ingresso efetivo dos valores resultantes do presente trabalho ao Ente municipal.

CONSIDERANDO, portanto, em relação ao Município não haverá nenhum risco de desembolso sem o correspondente crédito efetivo nos cofres públicos, resultantes da presente prestação de serviços nos moldes legais

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria jurídica para o *patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas*

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação de inexigibilidade de procedimento licitatório para a Contratação de empresas especializada para futura e eventual prestação de serviços em diagnóstico e recuperação financeira de ativos referentes à imposto sobre serviço de qualquer natureza de instituições financeiras com atuação no Município de Brejinho de Nazaré - TO, do escritório **MC ASSOCIADOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 70.188.768/000-16, estabelecida a Avº Mucio Uchoa Cavalcanti 270 EDF Especial Bairro Iputinga, Cidade de Recife - PE, CEP: 50.731-540, representado pela Sr. Josefa Aurenita Ferreira Campos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 454.850.114-20 e CNH nº 0049951378 residente e domiciliado na Rua Amarante nº 50 - Engenho de Meio - Recife - PE, CEP: 50.730.080.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho de Nazaré - Tocantins, em 11 de novembro de 2023.

Marco Aurelio Bispo Nobre
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 133, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe Sobre Revogação de licença para tratar de interesse particular e dá Outras Providências.

CONSIDERANDO os princípios administrativos dentre eles o da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência da administração pública;

CONSIDERANDO portaria Nº 35 de 03 de agosto de 2021, que concede licença para tratar de interesse particular ao servidor Edisney Monteiro de Paiva por um período de 3 anos;

CONSIDERANDO requerimento apresentado no RH do município de Brejinho de Nazaré pelo servidor **EDISNEY MONTEIRO DE PAIVA**;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a licença para tratar de interesse particular do servidor **EDISNEY MONTEIRO DE PAIVA**, no qual voltará a exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Vigia Noturno.

PREFEITURA DE
BREJINHO
DE NAZARÉ

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES - ADM: 2021/2024

MARCO AURÉLIO BISPO NOBRE
PREFEITO MUNICIPAL

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de dezembro de 2023.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 35 de 03 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho de Nazaré – Tocantins, 11 de dezembro de 2023.

Marco Aurelio Bispo Nobre
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 1º TERMO DE ADITAMENTO

Origem: Contrato nº 001/2023.

Decorrente: Processo nº 441/2022.

Assunto: Prorrogação de prazo contratual.

Objeto de contrato: Aditamento de contrato com prorrogação de prazo com vistas a Contratação de serviços profissionais de Contabilidade Pública, no Assessoramento e Fechamento dos Balancetes dos meses de Janeiro a Dezembro / 2023 e do Balanço Ordenador /2023; do Fundo Municipal de Assistência Social de Brejinho de Nazaré – TO.

Objeto do termo aditivo: Aditivo de prazo.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ nº 14.821.440/0001-14.

Contratado: BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.283.738/0001-08.

Vigência inicial do contrato: 31/12/2023.

Vigência do contrato após aditamento: 27/12/2024.

Data da assinatura: 07/12/2023

Amparo legal: Art. 57, II da Lei. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e ainda no item 2.1 da cláusula segunda do contrato 001/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gestora – Edinete de Araujo Severino

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 1º TERMO DE ADITAMENTO

Origem: Contrato nº 001/2023.

Decorrente: Processo nº 1128/2022.

Assunto: Prorrogação de prazo contratual.

Objeto de contrato: Aditamento de contrato com prorrogação de prazo com vistas a Contratação de serviços profissionais de Contabilidade Pública, no Assessoramento e Fechamento dos Balancetes dos meses de Janeiro a Dezembro / 2023 e do Balanço Ordenador /2023 da Secretaria Municipal de Educação de Brejinho de Nazaré – TO.

Objeto do termo aditivo: Aditivo de prazo.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ nº 29.525.069/0001-10.

Contratado: BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.283.738/0001-08.

Vigência inicial do contrato: 31/12/2023.

Vigência do contrato após aditamento: 27/12/2024.

Data da assinatura: 07/12/2023

Amparo legal: Art. 57, II da Lei. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e ainda no item 2.1 da cláusula segunda do contrato 001/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gestor – Antônio Amaral Negre

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 1º TERMO DE ADITAMENTO

Origem: Contrato nº 001/2023.

Decorrente: Processo nº 053/2022.

Assunto: Prorrogação de prazo contratual.

Objeto de contrato: Aditamento de contrato com prorrogação de prazo com vistas a Contratação de serviços profissionais de Contabilidade Pública, no Assessoramento e Fechamento dos Balancetes dos meses de Janeiro a Dezembro / 2023 e do Balanço Ordenador /2023 da Secretaria Municipal de Finanças de Brejinho de Nazaré – TO.

Objeto do termo aditivo: Aditivo de prazo.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE FINANÇAS. CNPJ nº 29.525.125/0001-17.

Contratado: BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.283.738/0001-08.

Vigência inicial do contrato: 31/12/2023.

Vigência do contrato após aditamento: 27/12/2024.

Data da assinatura: 07/12/2023

Amparo legal: Art. 57, II da Lei. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e ainda no item 2.1 da cláusula segunda do contrato 001/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gestor – Ailson Mendes de Souza

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 1º TERMO DE ADITAMENTO

Origem: Contrato nº 001/2023.

Decorrente: Processo nº 813/2022.

Assunto: Prorrogação de prazo contratual.

Objeto de contrato: Aditamento de contrato com prorrogação de prazo com vistas a Contratação de serviços profissionais de Contabilidade Pública, no Assessoramento e Fechamento dos Balancetes dos meses de Janeiro a Dezembro / 2023 e do Balanço Ordenador /2023 da Fundo Municipal de Saúde de Brejinho de Nazaré – TO.

Objeto do termo aditivo: Aditivo de prazo.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ nº 11.608.295/0001-08.

Contratado: BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.283.738/0001-08.

Vigência inicial do contrato: 31/12/2023.

Vigência do contrato após aditamento: 27/12/2024.

Data da assinatura: 07/12/2023

Amparo legal: Art. 57, II da Lei. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e ainda no item 2.1 da cláusula segunda do contrato 001/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor – Thalita Alvares Teixeira

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 1º TERMO DE ADITAMENTO

Origem: Contrato nº 21/2022

Decorrente: Processo nº 156/2022

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Objeto de contrato: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de obras e serviços de engenharia com vistas a implantação de pavimentação em tratamento superficial duplo - TSD com calçadas, meio-fio, sarjetas, acessibilidade e sinalização horizontal e vertical na rua Alzira Braga e Rua Germiniano César Nogueira do Município de Brejinho de Nazaré – TO.

Objeto do termo aditivo: Aditivo de prazo

Contratante: O MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ- TO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO. CNPJ nº 29.525.140/0001-65.

Contratado: CONCRETA ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 09.120.837/0001-49

Vigência inicial do contrato: 24/11/2023

Vigência do contrato após aditamento: 24/11/2024

Valor do contrato após aditamento: R\$ 475.101,07 (quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e um real e sete centavos),

Data da assinatura: 24/11/2023

Amparo legal: Art. 57, II da Lei. 866 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Luzo Ferreira Pires
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

**Secretaria Municipal
DA ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

CONTRATO Nº 110/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO, E
A EMPRESA M.C ASSOCIADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU-TO, inscrito no CNPJ nº 02.391.407/0001-12, com sede no prédio da prefeitura localizado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08, Centro de Araguaçu-TO, CEP: 77.475-000, representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. JARBAS RIBEIRO IVO**, brasileiro, viúvo, empresário, RG: 2053661 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 593.451.446-68, residente e domiciliado, na Avenida Araguaia, Centro, Araguaçu-TO, CEP: 77.475-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa, **M.C ASSOCIADOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 70.188.768/0001-16, localizado Av. Mucio Uchoa Cavalcante, 270, Ed. Especial A, Iputinga, Recife/PE, representada por sua sócia administradora, **Sra. JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS**, brasileira, casada, empresaria, inscrita no CPF/MF nº 454.850.114-20, residente e domiciliada na Rua Amarante, nº 50, Engenho do Meio, Recife-PE, CEP 50.730-080, doravante designada **CONTRATADA**, consoante ao estabelecido na alínea c, inciso III, do Art. 74, da Lei 14.133/21, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 034/2025 e (Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Recuperação de valores repassados a maior ou com base de cálculo superior, dos últimos cinco anos, sobre a folha de pagamento dos servidores públicos submetidos ao regime geral de previdência social, como também a recuperação de imposto devido por instituições financeiras, cartórios, clínicas médicas, hotéis, funerárias, concessionárias de água e esgoto, concessionária de energia elétrica e/ou qualquer outro prestador de serviços que atua neste município, cujo trabalho se desenvolve através de processo administrativo fiscal, no qual é possível recuperar os valores não repassados ou repassados a menos referente os últimos 60 meses ao fisco municipal, obedecendo-se o prazo inerente à prescrição quinquenal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado, sob o regime de remuneração “ad exitum”, abrangendo o período retroativo, e o atual, até o trânsito em julgado do Mandado de Segurança, após emissão de nota fiscal e nota de liquidação emitida pelo controle interno.

2.2. O pagamento dos honorários poderá se dar mediante destaque autorizado por decisão judicial administrativo ou ambos na forma do art. 22, parágrafo 4º da Lei Federal 8.906/94. Desde já a **CONTRATANTE** autoriza a juntada aos autos de cópia do presente instrumento contratual, viabilizando o destaque do percentual referente aos honorários advocatícios contratuais.

Parágrafo Único - O contrato firmado será "AD EXITUM", devendo a própria execução dos serviços gerar as receitas necessárias para o seu custo, não sendo devido a Demandante, em nenhum momento, custos ou Ônus decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 3.1.** A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, aplicáveis aos casos de subcontratação. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas.
- 3.2.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 3.3.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 3.4.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 3.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 3.6.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 3.7.** Separar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.9.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 3.10.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.11.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 3.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



Governo Municipal de
ARAGUAÇU-TO
A cidade da oportunidade

Secretaria Municipal DA ADMINISTRAÇÃO

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

3.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

3.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.16. Promover a guarda de documentos e vigilância, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações ou instrumento congênere.

3.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.20.1. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.20.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.20.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá ainda:

3.20.4. Atender prontamente às solicitações do Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO na entrega do objeto e especificações deste Contrato, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

3.20.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

3.20.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO.

3.20.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

4.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os materiais e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.



Governo Municipal de
ARAGUAÇU-TO
A cidade da oportunidade

**Secretaria Municipal
DA ADMINISTRAÇÃO**

- 4.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 4.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 4.5. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.8. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 4.9. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.11. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.12. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 4.13. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.14. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.16. A Administração terá o prazo de **10(dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.17. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10(dez) dias úteis**
- 4.18. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.20. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 4.21. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 4.22. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



Governo Municipal de
ARAGUAÇU-TO
A cidade da oportunidade

Secretaria Municipal DA ADMINISTRAÇÃO

4.23. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.24. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução. - Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DAS SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) na forma do que dispõe o art. 125 da Nova Lei de Licitações nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato fundamenta-se na alínea c, inciso III do Art.74 da Lei 14.133/2021 constantes do processo administrativo nº 034/2025, bem como à proposta da CONTRATADA, que se mostrou ser vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão do seguinte crédito do orçamento corrente:

ORGÃO: 10.29.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

UNIDADE: 10.29.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.123.0052.2.016 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Orçamento.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

FICHA: 102 FONTE: 1.500.0000.000000 Resultante de impostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato, ou até a empresa findar os serviços descritos no objeto deste contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

8.2.2. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

8.2.3. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº. 14.133/2021.



9.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

9.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

10.1 - Fica designado para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, o Fiscal de contrato Victor Augusto Menezes Silva, nomeado pelo Decreto nº 020/2025, conforme previsão legal do Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - O Fiscal do presente designado pela CONTRATANTE, compete o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Municipal a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Parágrafo Segundo - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - Registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - Acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - Solicitar a CONTRATADA e aos órgãos competentes da administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - Conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VI - Conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;
- VII - Proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;
- VIII - Requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine a CONTRATADA, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;
- IX - Emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na entrega do material e na execução do serviço;
- X - Solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação a CONTRATADA para a promoção da reparação, correção, substituição ou



a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo;

XI - Verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e

XII - Acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- d) Multa:
 - i. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
 - ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 19.1 de 8% a 10% do valor do Contrato ou documento equivalente;
 - iii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 19.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

11.3 Para infração descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 19.1, a multa será de 5% a 8% do valor do Contrato.

11.4 A aplicação das sanções previstas no contrato ou outro instrumento equivalente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

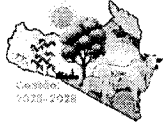
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 137 e 138 da Nova Lei de Licitações 14.133/2021.

12.2. Ocorrendo rescisão administrativa do presente contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no artigo § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONSTITUIÇÃO DO TERMO

13.1 O presente termo contratual é título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, ins. II, III e XII, do CPC, sendo que as importâncias devidas pela CONTRATANTE poderão ser exigidas através de



Governo Municipal de
ARAGUAÇU-TO
A cidade da oportunidade

**Secretaria Municipal
DA ADMINISTRAÇÃO**

processo de execução, ficando pactuada a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1 – As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Araguaçu, Estado de Tocantins, para a solução de quaisquer divergências oriundas deste contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Araguaçu- TO, 13 de maio de 2025.

JARBAS RIBEIRO

IVO:59345144668

Assinado de forma digital por
JARBAS RIBEIRO
IVO:59345144668
Dados: 2025.05.13 09:32:51
-03'00'

**Sr. JARBAS RIBEIRO IVO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - TO
CONTRATANTE**

JOSEFA AURENITA
FERREIRA
CAMPOS:45485011420

Assinado de forma digital por
JOSEFA AURENITA FERREIRA
CAMPOS:45485011420
Dados: 2025.05.13 10:59:50 -03'00'

**Sra. JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS
M.C ASSOCIADOS LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinápolis

FLS. Nº 86
Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

Processo Administrativo nº 3149/2023

Inexigibilidade nº 07/2023

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT** e a empresa **MC ASSOCIADOS LTDA - EPP**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ BUENO VILELA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, residente e domiciliado na Rua Anastácio Feliciano Alves nº. 1420 – Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa **MC ASSOCIADOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 70.188.768/0001-16, com sede na Av. Mucio Uchoa Cavalcante, nº 270, Edifício Especial A, Iputinga – Cep.: 50.731-540, em Recife - PE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. **JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS**, brasileira, casada, microempresária, portadora da cédula de Identidade RG nº 2839723 SSP/PE e do CPF nº 454.850.114-20, residente e domiciliada na Rua Amarante, nº 50, Engenho de Melo – Cep.: 50.730-080, em Recife – PE, e considerando o que tudo consta no Processo Administrativo nº 3149/2023, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores. **RESOLVEM** celebrar contrato, nos termos do procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Este Contrato tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGNOSTICO E RECUPERAÇÃO DE CREDITOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ISSQN DE CONTRIBUINTES PRESENTES NO CADASTRO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS – MT.**”, nos termos seguintes da **especificação do Serviço**:

1.2. O trabalho visa à recuperação de imposto devido por instituições financeiras, cartórios, clínicas médicas, hotéis, funerárias, concessionárias de água e esgoto, concessionária de energia elétrica e/ou qualquer outro prestador de serviços que



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinópolis

FLS. Nº

87

Rubrica

atua neste município, cujo trabalho se desenvolve através de processo administrativo fiscal, no qual é possível recuperar os valores não repassados ou repassados a menos referente os últimos 60 (sessenta) meses ao fisco municipal, obedecendo-se o prazo inerente à prescrição quinquenal e recuperação de INSS sobre a folha de pagamento municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. A remuneração referente a estes serviços seguirá como critério de produtividade dos valores levantados e efetivamente recuperados, em uma porcentagem de 20%, isto são, para cada R\$ 1,00 (um) real que favorecer o município, será pago R\$ 0,20 (vinte) centavos a empresa, o pagamento será efetuado em parcela única até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

2.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

2.3. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços juntamente com as certidões de regularidades fiscais.

2.4. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento geral desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2023 e assim subsequente;

03.03.010.04.122.0001.2006.339039000000 Red.: 064 Fonte: 1.500

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação de serviços deverá ser iniciada em prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

4.2. A comunicação entre as partes ocorrerá em horário de expediente, das 12h00 às 18h00.

4.3. Deverá realizar o levantamento referente os últimos 60 (sessenta) meses do fisco municipal, devendo respeitar os prazos inerentes à prescrição quinquenal.

4.4. Serão verificados os valores não repassados ou passados a menos, para que retorne aos cofres da administração o valor devido. A respeito do pagamento a



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Campinápolis

FLS. Nº 88
Rubrica

empresa que prestará o serviço, só será repassado a porcentagem aos valores levantados e efetivamente recuperados.

4.5. A prefeitura Municipal somente pagará honorários de assessoria e consultoria técnica especializada para recuperação de créditos financeiros e econômicos, mediante o êxito da demanda e conforme o ingresso efetivo dos valores resultantes do presente trabalho ao ente municipal.

4.6. A contratada deverá realizar os serviços com ética e obediência aos princípios que regem a Administração Pública.

4.7. A contratada deverá possuir profissionais aptos aos serviços descritos.

4.8. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação de serviços, tributos, sem qualquer exceção, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Campinápolis – MT.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes por períodos sucessivos de 12 (doze) meses até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

5.2. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do contrato é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, na pessoa do Sra. ELIZANIA DE FATIMA GONÇALVES, conforme Portaria nº 599, de 18 de Dezembro de 2023.

6.2. A fiscalização de que trata este não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com suas obrigações, conforme especificações estabelecidas em sua proposta e no Termo de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

I – Realizar a prestação de serviços em conformidade com Contrato;

II – Realizar os serviços com ética e obediências aos princípios que regem a Administração Pública, dispondo de profissionais aptos aos serviços descritos;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinápolis

FLS. Nº 89

Rubrica

- III – Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV – Comunicar a contratante, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- V – Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT;
- VI – As Penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- VII – Manter sob sigilo todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I – Exercer o acompanhamento e fiscalização de execução do objeto através de servidor designado;
- II – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto;
- IV – Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- VI – Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- VII – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Campinápolis – MT poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa, na forma prevista neste contrato;
- III – Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Campinápolis – MT;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Campinápolis

V – Será aplicada a multa de 1% (um por cento) ao dia, até o vigésimo dia da inadimplência, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

8.3. Será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II – Executar o objeto contratual em desacordo com as exigências ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

III – Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos oficiais em razão da infração cometida;

IV – Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

8.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I – Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

II – Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo, ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contrapartida de reparar os danos causados.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

I - A CONTRATADA ficará sujeita no caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, à rescisão unilateral por parte do Município contratante, sem fazer jus a nenhum tipo de indenização, além daquelas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

II - Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883 de 08 de junho de 1994.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinópolis

FLS. Nº 91
Rubrica

10.1. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverá ser pagos regularmente pela **CONTRATADA** e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à **CONTRATADA**, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

10.2. A Lei nº 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste instrumento convocatório..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

12.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 18 de Dezembro de 2023.

JOSE BUENO
VILELA:46858
393153

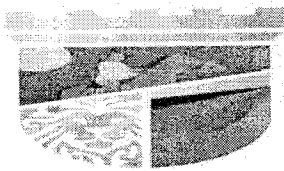
Assinado de forma
digital por JOSE BUENO
VILELA:46858393153
Dados: 2023.12.18
10:36:21 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT
CNPJ: 00.965.152/0001-29
José Bueno Vilela
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MC ASSOCIADOS LTDA - EPP
CNP nº 70.188.768/0001-16
CONTRATADA

M C ASSOCIADOS
LTDA:7018876800
0116

Assinado de forma digital por M
C ASSOCIADOS
LTDA:70188768000116
Dados: 2023.12.18 10:43:55
-03'00'



PREFEITURA DE
**PEDRO DO
ROSÁRIO**
Para fazer muito mais.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro, Pedro do Rosário/MA
CNPJ: 01.614.946/0001-00

CONTRATO Nº 226/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na **Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário – Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, RG nº 055543472015-7, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **MC ASSOCIADOS LTDA**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.188.768/0001-16, estabelecida na AV MUCIO UCHOA CAVALCANTE, nº 270, EDIF ESPECIAL A, IPUTINGA, Recife-PE, CEP. 50.731-540, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS**, brasileira, casada, empresaria, inscrita no CPF/MF nº 454.850.114-20, residente e domiciliada na Rua Amarante, nº 50, Engenho do Meio, Recife-PE, CEP 50.730-080, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, Inexigibilidade de Licitação nº 45/2025, fundamentado no Artigo 74, inciso III, c da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.039/2020, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais visando a identificação, apuração, recuperação e incremento da arrecadação municipal, especificamente no que se refere a créditos de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), de competência do Município, decorrentes de divergências, omissões ou recolhimentos a menor por contribuintes e órgãos contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 - A respectiva atuação contempla a atuação na esfera administrativa e judicial para postular o respectivo repasse.

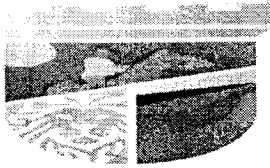
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 – **O CONTRATANTE** está isento de todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, sendo essas de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Tendo em vista que o valor total dos proveitos pretendidos pela **CONTRATANTE** é da ordem de R\$ 5.958.437,42 (Cinco milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos.), estima-se o montante de R\$ 1.191.687,48 (um milhão, cento e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), como contraprestação dos serviços contratados, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**, devendo tais valores serem pagos apenas no êxito da demanda proposta.

- 4.2. As estimativas acima visam atender valores provisórios, para fins de previsão de dotação orçamentária, podendo variar para mais ou para menos.



PREFEITURA DE
**PEDRO DO
ROSÁRIO**
Para fazer muito mais.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro, Pedro do Rosário/MA
CNPJ: 01.614.946/0001-00

4.3. O percentual de remuneração sobre os valores recuperados/compensados será de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais, valor este a ser apurado através do devido procedimento de liquidação de título judicial, seja por artigos ou mediante cálculos aritméticos e recebidos através de precatório expedido ou dotação orçamentária, ad êxito, após o trânsito em julgado e condicionado a que isso venha a ocorrer, não sendo permitido qualquer pagamento em razão de decisão liminar/provisória.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5 - O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.1 - O prazo máximo para propositura da ação é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da entrega de toda a documentação necessária do município **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**.

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e termo de referência;

6.3. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma deste contrato;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

6.5. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos autos do processo licitatório;

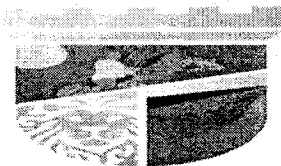
6.7. Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

6.8. Fornecer à **CONTRATADA** todos os documentos e informações necessárias para a execução dos serviços;

6.9. Fornecer, no ato da assinatura deste contrato, instrumento de mandato com poderes da cláusula ad judícia habilitando à **CONTRATADA** para representá-la em juízo.

6.10. Sustar o fornecimento/prestação em caso de desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

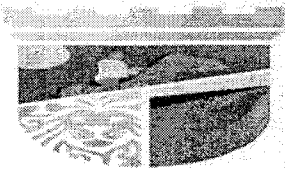


PREFEITURA DE
**PEDRO DO
ROSÁRIO**
Para fazer muito mais.

FLS. Nº 94
Rubrica

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro, Pedro do Rosário/MA
CNPJ: 01.614.946/0001-00

- 7.1. Compartilhar as diretrizes técnicas com a **CONTRATANTE**, por intermédio dos seus respectivos titulares, utilizadas na medida judicial proposta;
- 7.2. Acompanhar por custo próprio as publicações e as audiências, devendo ser criada pauta interna para controle dos prazos judiciais;
- 7.3. Utilizar pessoal próprio para carga, extração de cópias ou demais atividades forenses;
- 7.4. Manter a **CONTRATANTE** informada a respeito do objeto, do valor e do trâmite processual das causas sob o seu patrocínio, elaborando relatórios mensais ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela **CONTRATANTE**, com informações atualizadas sobre todas as demandas sob o seu patrocínio, entregando-os, mediante contrarrecibo, ao administrador/gestor deste contrato;
- 7.5. Não formalizar qualquer acordo sem a expressa autorização do órgão competente da **CONTRATANTE**;
- 7.6. Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE** e da sua atividade profissional contratada;
- 7.7. Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, obrigando-se ainda, pelos encargos legais de qualquer natureza, notadamente os referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- 7.8. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma de legislação vigente, quando comunicadas a **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência;
- 7.9. Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;
- 7.10. Impetrar todos os recursos necessários à consecução do objeto contratual;
- 7.11. Acompanhar o processo até o trânsito em julgado, bem como até a efetiva entrada dos valores nos cofres do Município quando do julgamento procedente da demanda.
- 7.12. Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à **CONTRATANTE**;
- 7.13. Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vierem a ser proferidas;
- 7.14. Remeter, mensalmente, ou a requerimento da **CONTRATANTE** relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas;
- 7.15. Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato;
- 7.16. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 7.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento adequado dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.



PREFEITURA DE
PEDRO DO ROSÁRIO
Para fazer muito mais.

FLS. 95
Rubrica

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro, Pedro do Rosário/MA
CNPJ: 01.614.946/0001-00

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

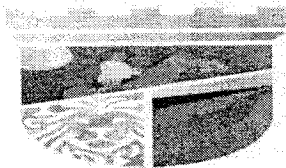
9.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 - Este contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:
02.01.04- Departamento de Finanças



PREFEITURA DE
**PEDRO DO
ROSÁRIO**
Para fazer muito mais.

FLS. 96
Rubrica

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro, Pedro do Rosário/MA
CNPJ: 01.614.946/0001-00

04 123 0003.2037.0000 – Manutenção e Funcionamento do Departamento de Finanças
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DAS SUPRESSÕES

12.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) na forma do que dispõe o art. 125 da Nova Lei de Licitações nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente contrato fundamenta-se na alínea c, inciso III do Art.74 da Lei 14.133/2021 constantes do processo administrativo nº 034/2025, bem como à proposta da **CONTRATADA**, que se mostrou ser vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº. 14.133/2021.

14.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

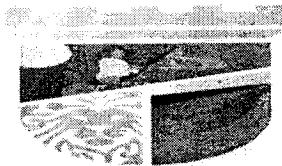
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1 - Fica designado para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, o Fiscal de contrato o Secretário Municipal de Administração, conforme previsão legal do Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - O Fiscal do presente designado pela **CONTRATANTE**, compete o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Municipal a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Parágrafo Segundo - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - Registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - Acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;



PREFEITURA DE
**PEDRO DO
ROSÁRIO**
Para fazer muito mais.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro, Pedro do Rosário/MA
CNPJ: 01.614.946/0001-00

- IV - Solicitar a **CONTRATADA** e aos órgãos competentes da administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - Verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONSTITUIÇÃO DO TERMO

16.1 O presente termo contratual é título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, ins. II, III e XII, do CPC, sendo que as importâncias devidas pela **CONTRATANTE** poderão ser exigidas através de processo de execução, ficando pactuada a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Pedro do Rosário - MA, 11 de setembro de 2025



Documento assinado digitalmente

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Data: 15/09/2025 13:50:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração de Pedro do Rosário-MA

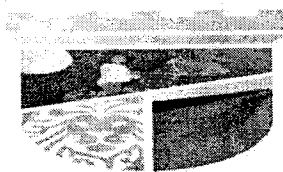
JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS:45485011420
Assinado de forma digital por JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS:45485011420
Dados: 2025.09.15 13:34:47 -03'00'

JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº



PREFEITURA DE
PEDRO DO ROSÁRIO
Para fazer muito mais.

FLS. Nº 98

Rubrica

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro, Pedro do Rosário/MA
CNPJ: 01.614.946/0001-00

ORDEN DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 226/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, AUTORIZA a empresa **MC ASSOCIADOS LTDA**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.188.768/0001-16, estabelecida na AV MUCIO UCHOA CAVALCANTE, nº 270, EDIF ESPECIAL A, IPUTINGA, Recife-PE, CEP. 50.731-540, a prestar os serviços técnicos profissionais visando a identificação, apuração, recuperação e incremento da arrecadação municipal, especificamente no que se refere a créditos de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), de competência do Município, decorrentes de divergências, omissões ou recolhimentos a menor por contribuintes e órgãos contratantes, em conformidade com o Contrato nº 226/2025.

Pedro do Rosário - MA, 11 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Data: 15/09/2025 13:47:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

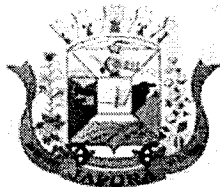
JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração de Pedro do Rosário-MA

Recebi em ____ / ____ / ____

JOSEFA AURENITA FERREIRA
CAMPOS:45485011420

Assinado de forma digital por JOSEFA
AURENITA FERREIRA
CAMPOS:45485011420
Dados: 2025.09.15 13:35:07 -03'00'

JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS
Representante Legal da Empresa Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 110/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 110/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JAPORÃ E A EMPRESA M.C
ASSOCIADOS LTDA.

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE JAPORÃ**, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 15.905.342/0001-28, com sede na Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, na cidade de Japorã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VITOR DA CUNHA ROSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 734.153, do CPF nº 798.444.561-34, residente e domiciliado à Rua Irene Milan Ferro, nº 388, Centro, nesta cidade de Japorã/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M.C ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 70.188.76/0001-16, com sede na Avenida Mucio Uchoa Cavalcante, nº 270, Ed. Especial A, Bairro Iputinga, na cidade de Recife/PE, neste ato representada pelo Senhor **MAURO JOSÉ FERREIRA CAMPOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.887.206 SSP/PE, inscrito no CPF nº 283.840.674-49, residente e domiciliado na Rua Amarante, nº 50 - Engenho do Meio, na cidade de Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente termo aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 089/2023, gerado pela Inexigibilidade nº 006/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2023, das condições mediante alterações da "**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS (EXECUÇÃO/VIGÊNCIA)**" de acordo com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS (EXECUÇÃO/VIGÊNCIA)

3.1. O Fica prorrogada a partir de 04 de setembro de 2025 a vigência do Contrato nº 110/2023, encerrando-se em 03 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

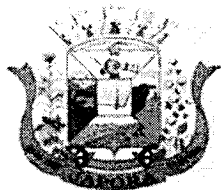
2.1. O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

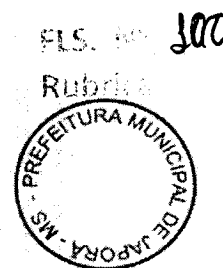
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Japorã/MS, 04 de setembro de 2025.

VITOR DA
CUNHA
ROSA:798444
56134
MUNICÍPIO DE JAPORÃ
VITOR DA CUNHA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por VITOR DA
CUNHA ROSA 79844456134
ND: CN=BR, OU=CP-Brasil, OU=Certificado
Digital PPA1, OU=Videoconferência, OU=
43329476000164, OU=AC-SingularID
Múltiplo: CN=VITOR DA CUNHA
ROSA, OU=79844456134
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.08 14:11:22 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

M C ASSOCIADOS
LTDA:70188768000116

Assinado de forma digital por M C
ASSOCIADOS
LTDA:70188768000116
Dados: 2025.09.04 13:40:39 -03'00'

M.C ASSOCIADOS LTDA
MAURO JOSÉ FERREIRA CAMPOS
CONTRATADA

Testemunhas:

INGRIDY REIS
BURAK:04234
652105

1. Ingridy Reis Burak
CPF: 042.346.521-05

Assinado digitalmente por INGRIDY REIS
BURAK 04234652105
ND: CN=BR, OU=CP-Brasil, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=REIS
CPF A3, OU=ITEM BRANCO, OU=
M484188001124, OU=Assessoria de
INGRIDY REIS BURAK, OU=04234652105
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.04 13:18:44 -04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

ALEXANDRA
SANTOS
FRANGIOTTI:0463
8984193

2. Alexandra Santos Frangiotti
CPF: 046.389.841-93

Assinado digitalmente por ALEXANDRA SANTOS
FRANGIOTTI 04638984193
ND: CN=BR, OU=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=REIS e CPF A1, OU=ITEM
BRANCO, OU=Médico 16000128, OU=
videoconferência, CN=ALEXANDRA SANTOS
FRANGIOTTI, OU=04638984193
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.08 14:10:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0